



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao PELOM nº 05/2015, de autoria do nobre Vereador Irineu Donizeti de Toledo, que dispõe sobre nova redação ao inciso XVII ao art. 34 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

A **Emenda nº 01** é da autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez, e está condizente com nosso direito positivo.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 01.

S/C., 06 de outubro de 2015.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

